



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº31/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial de dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.301.214,37 (Um milhão, trezentos e um mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso I e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, e autorizado pela Lei Complementar n.º 2.209 de 23 de junho de 2021 (LDO) no seu Artigo 29, ficam inseridos na Lei Complementar n.º 2.246 de 16 de dezembro de 2021 - LOA2022 as rubricas orçamentárias presente na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários a consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º – Os recursos a serem utilizados para abertura do Crédito Especial são os provenientes por superávit financeiro constante no Anexo II deste projeto de Lei.

Art. 4º – Ficam inseridas no PPA 2022-2025, Lei Complementar 2.222 de 06 outubro de 2021 e na Lei Complementar n.º 2.209 de 23 de junho de 2021 (LDO) a inclusão de ações com Projeto/Atividade e seus respectivos Programas, constante no anexo I.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes E/S, em 15 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE DA C.M.M
BIÊNIO 2021/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br